

LEI Nº 1299

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$ 76.631,42 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) com recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.243.0025.1.034.000	Convênio FIA 2006 – Casa Lar		
4.4.90.51.01.00.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniáveis (3110)	31766	35.800,00
4.4.90.51.01.00.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e Reformas de Bens Patrimoniáveis (3111)	31000	40.831,42
TOTAL			76.631,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação e do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2472.99.05.01.00	Convênio FIA 2006 – Casa Lar	31766	35.800,00
SUB-TOTAL			35.800,00

Superávit Financeiro

	Valor
Superávit Financeiro – Fonte de Recurso Livre	40.831,42
SUB-TOTAL	40.831,42
TOTAL GERAL	76.631,42

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal